



MUNICIPIO DE VERANÓPOLIS

PARECER JURIDICO Nº 126/2025

Processo nº 39272/2025

Origem: Departamento de Cultura

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

O Departamento de Cultura solicitou parecer no sentido da possibilidade da contratação de **ADRIANO LUIS MARTINI PRODUÇÕES (CNPJ Nº 12892514000188)** para prestação de serviços de animais cultural durante a programação de Páscoa em Veranópolis no valor de R\$ 12.650,00 através do procedimento de inexigibilidade.

Cuida-se, portanto, de examinar processo de contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação no qual a inviabilidade de competição deve estar presente para que se viabilize tal procedimento de contratação direta.

Nessas situações, a disputa não é factível, não em virtude da exclusividade do profissional para desempenhar os serviços artísticos, mas pela impossibilidade de seleção objetiva dos prestadores, dada a subjetividade natural das atividades de índole artística e cultural, que envolvem gostos e preferências incompatíveis com os critérios de seleção de um certame licitatório.

É dizer que a hipótese de inviabilidade de competição em tela se respalda na individualidade do artista, de modo que, conquanto



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

possam existir diferentes alternativas para suprir a demanda administrativa, as características pessoais do profissional impedem a realização de um julgamento objetivo.

Desta forma, não vejo óbice em adotar o procedimento de inexigibilidade de licitação, fulcro no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de realizar processo licitatório.

Veranópolis, 09 de abril de 2025.

Décio Attolini Jr,
OAB/RS 69.155
Assessor Jurídico.



Documento assinado digitalmente

DECIO ATTOLINI JUNIOR

Data: 09/04/2025 11:07:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>